

**ESTADO DA
PARAIBA MUNICÍPIO DE
SOSSEGO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- CMAS**
Criado pela Lei nº 010
de 1997.

RESOLUÇÃO 002/2023 de 30 de Março de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sossego, Estado do Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal 010/1997, e

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Sossego-PB, adotada em sua Reunião Ordinária, realizada em 30 de Março de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar demonstrativo sintético da Assistência Social, referente ao ano de 2022 do Estado da Paraíba, inserido no Siscof.

Artigo 2º - Aprovar o recurso da ementa objeto da programação nº 251615120230001.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sossego, 30 de março de 2023.


Eduardo Vieira da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOSSEGO**NOTICIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 068 DE 24 DE ABRIL DE 2001Secretaria Municipal de Administração
Elaboração e Diagramação: Departamento de Imprensa
Distribuição Gratuita - Tiragem: 15 Exemplares

GABINETE DA PREFEITA

LEI**LEI MUNICIPAL Nº 308/2023-GP.**

DISPÕE SOBRE: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 200, DE 22 DE JUNHO DE 2015, QUE TRAZ DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, DA ESTRUTURA DO CONSELHO DE DIREITOS E DO CONSELHO TUTELAR, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS E COMPLEMENTARES.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade ao estabelecido pela **Lei Federal nº 8.069/90** – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, bem assim, pela **RESOLUÇÃO Nº 231-CONANDA, FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU**, e ela sanciona a presente **LEI**:

Art. 1º - As redações do inciso I, do art. 23; do art. 48 e do inciso II, e do art. 103, da Lei Municipal nº 200, de 22 de junho de 2015, que trata da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das normas gerais para a sua adequada aplicação, passam a vigorar de acordo com esta Lei:

“**Art. 23** -

I - Utilizar recursos repassados pelo CMDCA/Sossego/PB fora do plano de trabalho apresentado”;

“**Art. 48** - O Conselho Tutelar é composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida recondução por novos processos de escolha”.

“**Art. 103** -

(.....);

II - A documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos para a candidatura a membro do Conselho Tutelar do município de Sossego/PB”;

Art. 2º - Fica revogado o § 4º do art. 106 da Lei Municipal nº 200, de 22 de junho de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sossego/PB, em 27 de março de 2023.


Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PUBLICADA EM 28/03/2023
NOTICIÁRIO OFICIAL/ED.1187

Resolução

RESOLUÇÃO 002/2023 de 20 de Março de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sossego, Estado do Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal 010/1997, e

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Sossego-PB, adotada em sua Reunião Ordinária, realizada em 30 de Março de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar demonstrativo sintético da Assistência Social, referente ao ano de 2022 do Estado da Paraíba, inserido no Siscof.

Artigo 2º - Aprovar o recurso da ementa objeto da programação nº 251615120230001.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sossego, 30 de março de 2023.


Eduardo Vieira da Silva
Presidente do CMAS

Ratificação e Adjudicação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA MASTRUZ COM LEITE PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS ALUSIVOS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA - R\$ 120.000,00.

Sossego - PB, 22 de Março de 2023

LUSINEIDE OLIVEIRA LIMA ALMEIDA – Prefeita

Extrato de Inexigibilidade

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA MASTRUZ COM LEITE PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS ALUSIVOS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 22/03/2023.

Extrato de Contrato

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA MASTRUZ COM LEITE PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS ALUSIVOS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sossego Constantes do Orçamento Vigente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sossego e: CT Nº 00026/2023 - 28.03.23 - DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA - R\$ 120.000,00.